



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(01) JUSTIFICATIVA**

1.1 A Secretaria de Secretaria de Turismo e Limpeza Pública do Município de Pinheiro Preto solicitam abertura de Processo Licitatório, na modalidade de registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, de forma parcelada, nas máquinas e equipamentos utilizados em serviços de limpeza urbana no município. O objetivo do registro de preços é garantir a realização de serviços de manutenção mecânica leves ( roçadeiras e assemelhados), a fim de conservá-los em perfeitas condições de uso, garantindo condições de execução dos trabalhos, primando sempre pela eficiência do equipamento na execução das tarefas e pela segurança dos servidores, estando o maquinário público sempre à disposição do serviço público, inclusive em casos de situações emergenciais, garantindo o atendimento e assistência aos munícipes. Ocorrendo quebras das máquinas ocasionará interrupção na realização dos serviços, acarretando transtornos no desenvolvimento das atividades fins deste município. Além disso, se torna necessária a regular manutenção, tendo em vista à segurança dos usuários.

A licitação para registro de preços destinada à contratação futura de que trata o objeto deste termo de referência, dividida em itens conforme o tipo e marca, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e a peculiaridade de cada equipamento/veículo, além do que, um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico intrínseco a cada equipamento, devido à diversidade existente nas marcas e modelos.

### **(02) OBJETO**

**2.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS NAS MÁQUINAS LEVES ( ROÇADEIRAS E ASSEMELHADOR), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**



**(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**  
**SERVIÇOS MECANICOS PARA MÁQUINAS**

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	VALOR MÉDIO
1	250	Horas	Roçadeira Stihl FS 220	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
2	150	Horas	Roçadeira Garthen CG 430 HW	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
3	50	Horas	Soprador Stihl BR 420	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
4	50	Horas	Motopoda Stihl KA 85 R	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
5	50	Horas	Motosserra Stihl HT 75	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
6	50	Horas	Motosserra Stihl MS 361	Desenvolvimento urbano	R\$82,50
7	30	Horas	Motopoda Stihl HS 45	Desenvolvimento urbano	R\$82,50

**(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços deverão ser prestados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.7 Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

4.9 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

**(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 A Gestão e fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras e Turismo e Limpeza Pública Sr. Mauricio Chelest, telefones (49) 3562 1414 e/ou (49) 99166 6114, e-mail: [turismo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:turismo@pinheiropreto.sc.gov.br).

6.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1.1 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.2 Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato, bem como para o CNPJ indicado na Autorização de Fornecimento.

7.3 O arquivo “.xml” das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br), para possa ser efetuado seu devido pagamento.

7.4 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e/ou entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 Ainda deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

9.2.2 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.3 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O julgamento será valor da mão de obra por hora trabalhada.

**(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 Conforme orçamentos anexos.

**(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Ficará a cargo da Contabilidade.

**(13) Prazo de vigência contrato**

13.1 Até doze meses da assinatura da ata de registro de preços.

**Mauricio Chelest**

**Secretário de Turismo e Limpeza Pública**